



CONVOCATÓRIA

Nos termos dos n.º 1; al. a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º ao 24.º dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Almeirim, convoco a Assembleia Geral Ordinária, para reunir, em sessão ordinária e em primeira convocação, no próximo dia 14 de Dezembro de 2023, às 18H00, no Auditório da Sede, na Rua Almirante Reis, n.º 32, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: ELEIÇÕES PARA ORGÃOS SOCIAIS PARA O QUADRIÉNIO 2024/2027 (1)

Ponto Dois: Outros assuntos com duração de 15 minutos (2)

Se à hora marcada não se encontrarem presentes mais de metade dos Irmãos com direito de voto, a Assembleia Geral reunirá 30 minutos depois com qualquer número de presenças.

Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do Regulamento Eleitoral, informa-se que:

- A data limite para apresentação de candidaturas será o dia 14/11/2023; (20 dias úteis anteriores à data de eleição)
- No dia da realização da Assembleia Geral, as urnas funcionarão desde o início dos trabalhos eleitorais até às 19:30 Horas. (3)

Almeirim, 23 de Outubro de 2023

(1) A apresentação de candidaturas consiste na entrega das listas completas para os diferentes Órgãos e são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Relação dos subscritores da candidatura;
- b) Programa de candidatura;
- c) Termo individual ou colectivo de aceitação de candidatura e compromisso do exercício das funções para que for eleito;
- d) Breve registo curricular de cada candidato;
- e) Nomeação do representante da lista na Comissão Eleitoral, com indicação dos respectivos contactos.

As listas devem ser organizadas da seguinte forma:

1. As listas propostas à eleição devem conter a indicação dos onze candidatos necessários para preencher os órgãos sociais.

2. As listas só deverão especificar os cargos de Provedor e dos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral e do Definitório ou Conselho Fiscal

3. As listas são compostas pelos seguintes candidatos:

a) Para a Mesa da Assembleia Geral, o Presidente e dois membros

b) Para a Mesa Administrativa, o Provedor e quatro membros

c) Para o Definitório ou Conselho Fiscal, o Presidente e dois membros

4. As listas têm que ser subscritas por um mínimo de dez Irmãos, no pleno gozo dos seus direitos na Irmandade, os quais não podem ser simultaneamente candidatos, nem subscrever mais do que uma lista.

As candidaturas são apresentadas na sede da SCMA durante o horário normal de expediente.

(2): Sem poder deliberativo excepto se estiverem presentes ou representados todos os irmãos da SCMA com pleno gozo dos direitos sociais (nº 3 do artº 22 dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Almeirim)

(3): Têm direito de voto os irmãos da SCMA com pleno gozo dos direitos sociais (que para o Ponto Um da ordem de trabalhos exige que seja irmãos há mais de 3 anos)

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Francisco José Braamcamp Lobo de Vasconcellos (Eng.º)